



Câmara Municipal

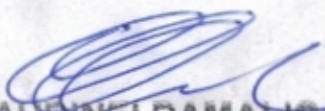
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 024/2023 – Do Executivo - Cria 10 (dez) vagas do cargo efetivo de Vigia, constante da Tabela A, cria 15 (quinze) vagas do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, cria 02 vagas da Função Gratificada 3 - Chefia de Seção, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

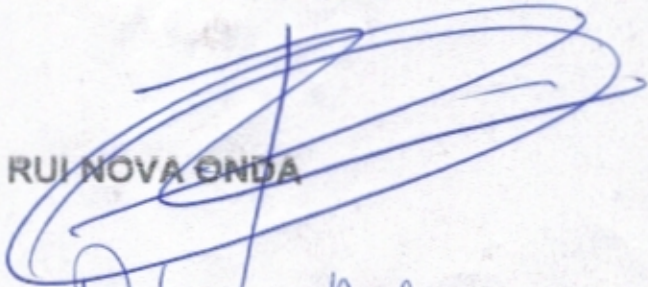
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

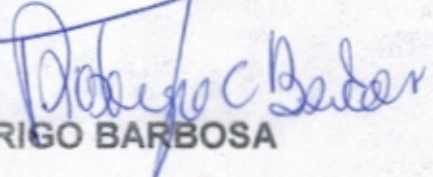
Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de abril de 2.023



CLAUDINEI DAMALIO



RUI NOVA ONÇA



RODRIGO BARBOSA



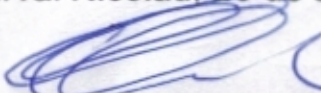
**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Projeto de Lei nº 024/2023 – Do Executivo - Cria 10 (dez) vagas do cargo efetivo de Vigia, constante da Tabela A, cria 15 (quinze) vagas do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, cria 02 vagas da Função Gratificada 3 - Chefia de Seção, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

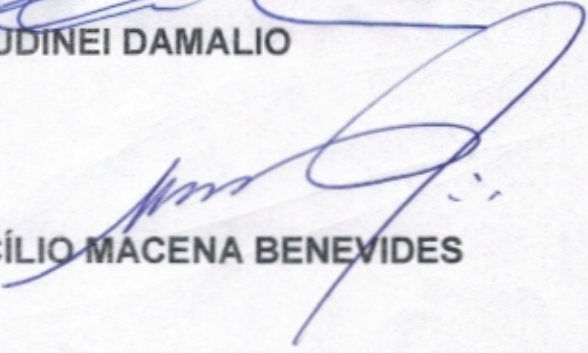
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de abril de 2.023



CLAUDINEI DAMALIO



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE LUCHETTA



Câmara Municipal

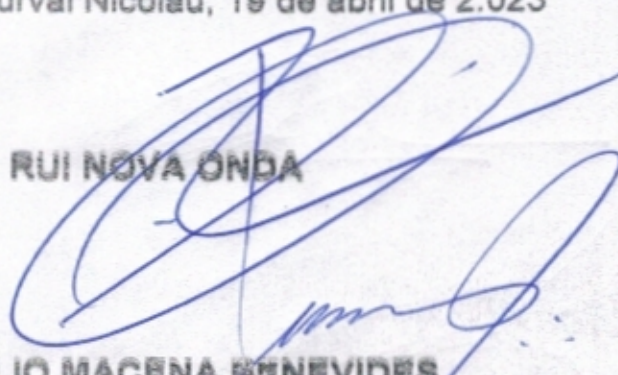
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

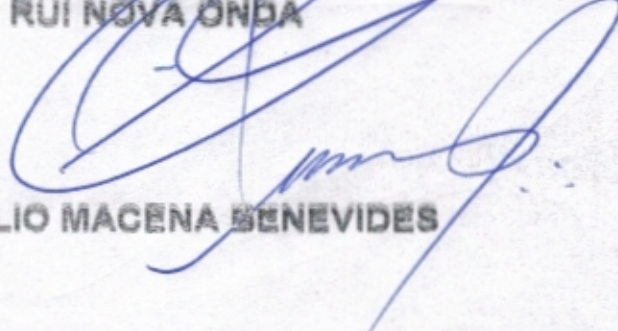
Projeto de Lei nº 024/2023 – Do Executivo - Cria 10 (dez) vagas do cargo efetivo de Vigia, constante da Tabela A, cria 15 (quinze) vagas do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, cria 02 vagas da Função Gratificada 3 - Chefia de Seção, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de abril de 2.023


RUI NOVA ONÇA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

Projeto de Lei nº 24/2023



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 274/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 14 de abril de 2023.

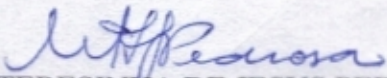
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que cria 10 (dez) vagas do cargo efetivo de Vigia, constante da Tabela A, cria 15 (quinze) vagas do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, cria 02 vagas da Função Gratificada 3 – Chefia de Seção, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

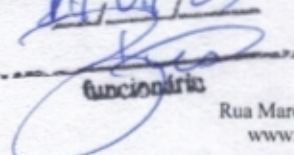

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

24/04/23


funcionário



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 24/2023

“Cria 10 (dez) vagas do cargo efetivo de Vigia, constante da Tabela A, cria 15 (quinze) vagas do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, cria 02 vagas da Função Gratificada 3 – Chefia de Seção, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992”.

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas do cargo de Vigia, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Ficam criadas 15 (quinze) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º - – Ficam criadas 02 (duas) vagas da Função Gratificada 3 – Chefia de Seção, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (14.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

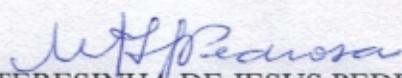
JUSTIFICATIVA:

O expressivo aumento da demanda por serviços públicos, sobretudo nas áreas da Educação e Saúde, torna imprescindível o aumento do quadro de vigias e auxiliares administrativos, visando a contratação de pessoal efetivo, consequente prestação dos serviços supracitados e garantia de acesso aos direitos sociais à população, bem como da correta proteção e vigilância dos próprios municipais.

Importante salientar que esse Projeto de Lei não acarretará aumento de despesas em sua totalidade, posto que as contratações ocorrerão conforme necessidade e mediante criteriosa análise do Departamento de Recursos Humanos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar a criação de vagas aqui pleiteada.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (14.04.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil¹.

AÇÃO GOVERNAMENTAL

X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).

FINALIDADE

Criação de 15 (quinze) vagas do cargo de auxiliar administrativo, 10 (dez) vagas do cargo de vigia e 2 (duas) funções gratificadas 3 – Chefia de Seção.

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QTDE.	PERÍODO	VENCIMENTOS E VANTAGENS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO¹	VALOR TOTAL MENSAL
Auxiliar Administrativo	15	Fevereiro a Junho	R\$ 31.611,25	R\$ 6.954,45	R\$ 7.500,00	R\$ 46.065,70
		Julho a Dezembro	R\$ 32.243,48	R\$ 7.093,50	R\$ 8.250,00	R\$ 47.586,98
Vigia	10	Fevereiro a Junho	R\$ 20.850,94	R\$ 4.587,20	R\$ 5.000,00	R\$ 30.438,14
		Julho a Dezembro	R\$ 21.267,96	R\$ 4.679,00	R\$ 5.500,00	R\$ 31.446,96
Função Gratificada 3	2	Fevereiro a Junho	R\$ 3.590,06	-----	-----	R\$ 3.590,06
		Julho a Dezembro	R\$ 3.661,86	-----	-----	R\$ 3.661,86
TOTAL		Fevereiro a Junho	R\$ 56.052,25	R\$ 11.541,65	R\$ 12.500,00	R\$ 80.093,90
		Julho a Dezembro	R\$ 57.173,30	R\$ 11.772,50	R\$ 13.750,00	R\$ 82.695,80

ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL) – FEVEREIRO A JUNHO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 56.052,25	R\$ 9.342,04	R\$ 65.394,29
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 11.541,65	R\$ 961,87	R\$ 12.503,52
Auxílio Alimentação	R\$ 12.500,00	-----	R\$ 12.500,00
Total	R\$ 80.093,90	R\$ 10.303,91	R\$ 90.397,81

Ak



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL) – JUNHO A DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 57.173,30	R\$ 9.528,88	R\$ 66.702,18
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 11.772,50	R\$ 981,06	R\$ 12.753,56
Auxílio Alimentação	R\$ 13.750,00	-----	R\$ 13.750,00
Total	R\$ 82.695,80	R\$ 10.509,94	R\$ 93.205,74

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

MÊS/ANO	2023	2024	2025
JANEIRO	-----	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
FEVEREIRO	R\$ 90.397,81	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
MARÇO	R\$ 90.397,81	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
ABRIL	R\$ 90.397,81	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
MAIO	R\$ 90.397,81	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
JUNHO	R\$ 90.397,81	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
JULHO	R\$ 93.205,74	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
AGOSTO	R\$ 93.205,74	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
SETEMBRO	R\$ 93.205,74	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
OUTUBRO	R\$ 93.205,74	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
NOVEMBRO	R\$ 93.205,74	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
DEZEMBRO	R\$ 93.205,74	R\$ 96.784,84	R\$ 100.172,31
TOTAL	R\$ 1.011.223,49	R\$ 1.161.418,08	R\$ 1.202.067,72

Projeção IPCA - Banco Central 20/01/2023 (2024 – 3,84% 2025 – 3,50%)

FONTE DE RECURSOS

X	01 – Tesouro	X	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
X	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados		06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados		07 – Operações de Crédito
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta		



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Atual ²	R\$	445.891.809,26
Despesa com Pessoal Atual ²	R\$	186.319.155,28
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal ²		41,79%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 ³	R\$	466.955.212,83
Despesa com pessoal prevista para 2023 ⁴	R\$	196.529.444,99
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2023 ¹	R\$	866.223,49
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023 com o aumento proposto	R\$	197.395.668,48
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2023		42,27%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 ³	R\$	568.154.163,74
Despesa com pessoal prevista para 2024 ^{1 4}	R\$	205.066.257,76
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024		36,09%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 ³	R\$	544.060.739,62
Despesa com pessoal prevista para 2025 ^{1 4}	R\$	212.243.576,78
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025		39,01%

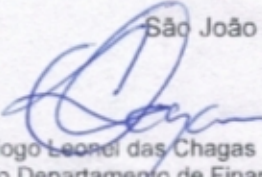
¹Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio-alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal.

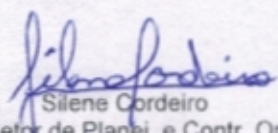
²Receita corrente líquida e despesa com pessoal atual, informada pelo Setor de Contabilidade - Situação em 31/08/2022

³Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados - LOA 2023)

⁴Projeção IPCA - Banco Central 20/01/2023 (2023 - 5,48% 2024 - 3,84% 2025 - 3,50%)

São João da Boa Vista, 23 de janeiro de 2023.


Diogo Leonel das Chagas
Diretor do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com a criação de 15 (quinze) vagas do cargo de auxiliar administrativo, 10 (dez) vagas do cargo de vigia e 2 (duas) funções gratificadas 3 de chefia de seção tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 23 de janeiro de 2023.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal